

LEI Nº 2.957/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.896/2025, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.896, de 25 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. *omissis*

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BASE
<i>omissis</i>		
ARQUITETO(A)	01	R\$ 4.295,34

- a) O cargo de **ARQUITETO(A)** deverá ser ocupado por pessoas **com Nível Superior Completo em Arquitetura, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; elaborar projetos de reforma e restauração de imóveis tombados e de imóveis de importância histórica para o Município; realizar estudo sobre os imóveis, locais,



monumentos e outros de importância histórico-artístico-cultural para o município, levantando dados, tais como datas, situações e fatos ocorridos, a fim de propor o tombamento ou inventário; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais; realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações; participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações; fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade; emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

omissis”

Art. 2º. Fica alterado o número de candidatos no Cadastro de Reservas do Edital do Concurso Público nº 003/2025 – Guarda Municipal e Agente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, passando de 5 (cinco), para 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para ampla concorrência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.896, de 25 de julho de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 08 de abril de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva

Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Maria Neci dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat. 0243074 -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha